



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

EDITAL Nº 5/NUSAU/2023

Processo nº 23118.006105/2023-55

Normas para a escolha de representantes no Conselho do Núcleo de Saúde/CONSAU: Docentes, representantes discentes, programas de pós-graduação e projetos especiais/pesquisa

O Núcleo de Saúde, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 15/2023/NUSAU/UNIR, de 8/5/2023, torna pública as normas para a escolha de Representantes no Conselho do Núcleo de Saúde/CONSAU, de acordo com o o Estatuto da UNIR e Resolução nº 159/2019/CONSAD.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha dos Representantes do Núcleo de Saúde da UNIR, para mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, para os seguintes assentos vacantes:

I – **Dois vagas** de representantes dos coordenadores de projetos especiais e de pesquisa, vinculados ao NUSAU;

II – **Dois vagas** de coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, vinculados ao NUSAU;

III – **Dois vagas** de representantes docentes vinculados ao NUSAU;

IV – **Dois vagas** de representante discente vinculado ao NUSAU.

Parágrafo Único - Para cada vaga será eleito um suplente respectivo.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão candidatar-se aos cargos:

1.1.1. de representantes dos coordenadores de projetos especiais e de pesquisa, coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (*lato sensu*), projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionais, laboratórios e grupos de pesquisa, que demonstrem exercer tais atividades pelo período equivalente ao mandato a que se candidatam e que estejam vinculados ao NUSAU;

1.1.2. de coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* dos Programas que estejam vinculados ao NUSAU;

1.1.3. de representantes docentes, docentes do quadro efetivo lotados nos Departamentos acadêmicos do Núcleo de Saúde;

1.1.4. de representante discente, aluno de curso vinculado ao Núcleo de Saúde.

1.2. Não poderá se candidatar aquele que estiver cumprindo penalidade administrativa.

1.3. A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos que não satisfaçam os critérios indicados neste artigo.

1.4. Cada candidato só poderá concorrer para um único segmento, incluindo a condição de suplente.

2. DOS VOTANTES

2.1. Poderão votar:

2.1.1. para representantes dos coordenadores de projetos especiais e de pesquisa, coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (*lato sensu*), projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão institucionais, laboratórios e grupos de pesquisa que demonstrem exercer tais atividades pelo período equivalente ao mandato a que se candidatam e que estejam vinculados ao NUSAU;

2.1.2. para coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* dos Programas que estejam vinculados ao NUSAU;

2.1.3. para representantes docentes, docentes do quadro efetivo lotados nos Departamentos acadêmicos do Núcleo de Saúde;

2.1.4. para representantes dos acadêmicos, aluno matriculado em curso vinculado ao núcleo de saúde.

2.2. Estarão aptos a votar os servidores pertencentes ao quadro permanente da UNIR e os discentes devidamente matriculados e com conta ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

2.3. Somente serão admitidos como votantes os servidores e discentes que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até o prazo estabelecido pelo cronograma.

2.4. O mesmo eleitor não poderá votar duas vezes para o mesmo segmento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Art. 5º - As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

3.1.1. Enviando o formulário preenchido (Anexo I) e assinado para o e-mail processoseletivo.nusau@unir.br, com o assunto "inscrições Consau", conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo II do Edital);

3.1.2. Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não obedecerem ao disposto no Art. 2º do presente Edital;

3.1.3. As inscrições serão homologadas e publicadas, conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo II do Edital), no site www.nusau.unir.br.

3.2. O prazo para a entrada dos recursos, conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo II do Edital), enviando e-mail para processoseletivo.nusau@unir.br.

3.3. A impugnação somente será feita com base neste Edital.

3.4. Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo II do Edital), pelo site www.nusau.unir.br.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será feita em formato *online* no Sistema de Eleição, por meio da digitação de numerais de 0 a 9, em que aparecerá o nome do candidato permitindo a conferência dos dados bem como os botões "Confirma", "Corrige" e "Em Branco"

4.2. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta.

4.3. Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE (Sistema de Eleição) a respeito do processo, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar a opção de voto dos eleitores.

4.4. A votação acontecerá, conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo II do Edital), das 09h às 19h.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos votos iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. Será considerado eleito, o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

5.2.1. No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.2. O candidato que tiver maior tempo de serviço na carreira ou há mais tempo na Instituição.

5.2.3. O candidato mais velho.

5.3. Serão eleitos como suplentes os candidatos que alcançarem:

5.3.1. Segundo lugar para o assento com uma vaga; e

5.3.2. Terceiro e quarto lugar para os assentos com duas vagas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. A Comissão Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito horas, deverão entregar à Direção do Núcleo de Saúde, as Atas dos Trabalhos realizados e o mapa total da apuração.

6.2. O prazo para recursos contra o resultado final é de 48 horas após publicação.

6.3. A Comissão terá 48 horas para julgar e publicar o resultado dos recursos.

6.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.5. Os recursos das decisões desta Comissão serão encaminhados ao Conselho de Núcleo de Saúde.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 08/05/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ARAUJO SODRE, Assistente em Administração**, em 08/05/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335824** e o código CRC **243DC19D**.

ANEXO I

Formulário de inscrição (Eleição CONSAU)

Nome completo: _____

Siape/Matricula: _____

CPF: _____

Departamento: _____

Segmento: () Projetos especiais () Programa de Pós-Graduação () Docente () Técnico-Administrativo () Discente

Declaro que li e concordo com o Edital, que se refere ao Processo Eleitoral para o Conselho do Núcleo de Saúde.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Observações:

- Enviar o formulário escaneado para nusau@unir.br, no prazo estabelecido em Edital.
- As comprovações de entrega serão feitas por meio da confirmação de recebimento dos pedidos. Logo, pedimos que enviem o e-mail com “aviso de recebimento” automático.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

| DATA | EVENTO |
|---------------------------------------|---|
| Publicação do edital | 08/05/2023 |
| Inscrições | Das 0h de 09/05/2023 até 23h59 de 10/05/2023 pelo e-mail do NUSAU (nusau@unir.br) |
| Publicação das inscrições homologadas | Até 11/05/2023 |

| | |
|---|---|
| Recurso em relação às inscrições homologadas | Até as 23h59 de 12/05/2023 pelo e-mail do NUSAU (nusau@unir.br) |
| Resultado do julgamento dos recursos | Até 13/05/2023 |
| Divulgação da Relação de Votantes | 16/05/2023 |
| Prazo para recurso na relação de votantes | Até as 23h59 de 17/05/2023 |
| Resultado final da relação de votantes | 18/05/2023 |
| Eleição | 19/05/2023 |
| Apuração | Imediatamente após a eleição |
| Divulgação do resultado final no site do NUSAU e/ou afixado na porta da sala da Direção | 22/05/2023 |